PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **82.814.575/0001-02**, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDIR ZANELLA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. CAETANO CHIUCHETTA, 3805 - COLINAS, Concórdia - Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **42.596.151/0001-02**, neste ato representada pelo senhora **SIDIANE JOCIANE LOMBARDI**, a seguir denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA,** em face da classificação das propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 14/2024, Processo licitatório nº 155/2024 e pelas condições que estipula a seguir.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro para o fornecimento de GLP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 124, II, "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021. A motivação decorre da necessidade de restabelecer a equação econômico-financeira inicial, em virtude de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis relacionados ao cenário geopolítico internacional (conflitos no Oriente Médio entre EUA/Israel e Irã), que impactaram diretamente o preço dos derivados de petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS EMBASADORES

Este ajuste é formalizado com base nos seguintes documentos técnicos e probatórios:

- Parecer Jurídico: Emitido pela Consultoria de Direito em 05 de maio de 2026, com opinião favorável ao deferimento do pedido;
- Pedido de Reequilíbrio: Formulado pela empresa Lombardi Comércio de Gás Ltda;
- Comunicado Ultragaz: Informe de reajuste de +R$ 7,11 por P13 (ou equivalente em quilos) a partir de 03/04/2026, motivado pelo aumento da matéria-prima e custos logísticos;
- Comunicado GDI Transportes: Informe de reajuste no frete a partir de 09/04/2026, decorrente da elevação recorrente no preço do diesel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Em decorrência do reequilíbrio ora concedido, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 49/2024 passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg,	UN	105,0000	112,1100	7,1100
				Total do novo valor unit.:	112,1100
				Total da diferença:	7,1100

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISIBILIDADE FUTURA

Conforme recomendação jurídica, o presente reequilíbrio possui natureza dinâmica. Na hipótese de cessação ou redução dos efeitos do conflito internacional mencionado, com a consequente queda no preço do barril de petróleo e dos insumos (GLP e Diesel), os valores ora reequilibrados deverão ser revistos de ofício pela Administração para restabelecer novamente a equação financeira em favor do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 49/2024

que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Ipumirim, 11 de maio de 2026.

_____	_____
VALDIR ZANELLA	**LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL	**Detentora da Ata**
Contratante	